



Notificações

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 19100428-5 (Auditoria Especial Prefeitura Municipal de Garanhuns, exercício de - Conselheiro(a) Relator(a) RANILSON RAMOS):
ERICO VINICIUS SA OLIVEIRA(***.230.465-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 28 de novembro de 2019

RANILSON RAMOS
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 18100739-3 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Paulista, exercício de 2017 - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES):
Gilberto Goncalves Feitosa Junior(***.882.414-**) Eduardo Henrique Teixeira Neves (OAB PE-30630), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 28 de novembro de 2019

CARLOS NEVES
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 19100434-0 (Auditoria Especial Prefeitura Municipal de Agrestina, exercício de - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES):
Thiago Lucena Nunes(***.090.364-**) FRANCISCO FABIANO SOBRAL FERREIRA (OAB PE-26546), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 28 de novembro de 2019

CARLOS NEVES
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 19100053-0 (Prestação de Contas Câmara Municipal de Camaragibe, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) TERESA DUERE):
Jose Roberto Barbosa Medeiros(***.982.434-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 28 de novembro de 2019

TERESA DUERE
Conselheiro(a) Relator(a)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Marcos Coelho Loreto; **Vice-Presidente:** Dirceu Rodolfo de Melo Júnior; **Corregedor:** Carlos Porto de Barros; **Ouvidor:** Maria Teresa Caminha Duere; **Diretor da Escola de Contas:** Ranilson Brandão Ramos; **Presidente da Primeira Câmara:** Valdecir Fernandes Pascoal; **Presidente da Segunda Câmara:** Carlos da Costa Pinto Neves Filho; **Conselheiros:** Carlos Porto de Barros, Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, Marcos Coelho Loreto, Maria Teresa Caminha Duere, Ranilson Brandão Ramos e Valdecir Fernandes Pascoal; **Procuradora Geral:** Germana Galvão Cavalcanti Laureano; **Auditor Geral:** Marcos Flávio Tenório de Almeida; **Diretora Geral:** Taciana Maria da Mota Silveira; **Diretor Geral Adjunto:** Adélio Pereira Ferreira; **Diretora de Comunicação:** Karla Almeida; **Gerente de Jornalismo:** Lídia Lopes; **Gerência de Criação e Marketing:** Nohab Santos Carvalho Rocha; **Jornalista:** David Santana DRT-PE 5378; **Fotografia:** Marília Auto e Vicente Luiz; **Estagiária:** Camila Dias Emerenciano; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão. **Endereço:** Rua da Aurora, 885, Boa Vista - Recife-PE, CEP 50050-910 - **Fone PABX:** 3181-7600. **Imprensa:** 3181-7671 - e-mail: imprensa@tce.pe.gov.br. **Ouvidoria:** 0800.081.1027.



Nosso endereço na Internet <http://www.tce.pe.gov.br>

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Ficam notificados o Sr. DANIEL ALVES DE LIMA (CPF/MF nº ***.881.394-**), bem como seu advogado, devidamente habilitado, o Sr. JOSÉ ALUÍZIO LIRA CORDEIRO (OAB/PE nº 21.419), sobre o **DEFERIMENTO** do pedido de dilação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento apresentado em 23 de fevereiro de 2017 (protocolo eletrônico nº 8361/2017), constante dos autos do Processo TC nº 1604065-0 (DENÚNCIA – Prefeitura Municipal de Chã Grande, exercício de 2016, Relator Conselheiro Ranilson Ramos, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 152 §§ 4º e 5º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (redação originária), contados a partir da data desta publicação.

Tribunal de Contas de Pernambuco,
em 28 de novembro de 2019

Ranilson Brandão Ramos
Conselheiro Relator

Licitações, Contratos e Convênios

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TC Nº 33/2019. Processo licitatório nº 114/2019 - Pregão Eletrônico nº 47/2019. Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura prestação de serviços complementares para eventos (músicos). **Licitante: H&L PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP - CNPJ nº 09.231.613/0001-04. Valor: R\$ 6.090,00. Vigência: 12 (doze) meses.**

Recife-PE, 06/11/2019.

TACIANA MARIA DA MOTA SILVEIRA
Diretora Geral

(*) (**) (***)

Acórdãos

40ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO REALIZADA EM 20/11/2019
PROCESSO TCE-PE Nº 15100347-6RO002
RELATOR: CONSELHEIRA TERESA DUERE
MODALIDADE - TIPO: Recurso - Recurso Ordinário
EXERCÍCIO: 2018
UNIDADE JURISDICIONADA: Secretaria de Educação e Esportes
INTERESSADOS:
João Carlos Cintra Charamba
ORGÃO JULGADOR: PLENO
PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO MARCOS LORETO
ACÓRDÃO Nº 1728 / 19

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 15100347-6RO002, ACORDAM, por maioria, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que integra o presente Acórdão,
CONSIDERANDO a tempestividade e a legitimidade da parte para recorrer, nos termos do art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei nº 12.600/2004);
CONSIDERANDO o parecer do Ministério Público de Contas;
CONSIDERANDO que a irregularidade levantada refere-se à ausência de acompanhamento de uma obra paralisada em uma única unidade escolar, dentre as mais de mil escolas gerenciadas pelo recorrente;
CONSIDERANDO que o recorrente apenas assumiu a Secretaria Executiva em 2014, ao passo que a paralisação da obra discutida no processo remonta ao ano de 2009;
CONSIDERANDO a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, que trouxe maior efetividade aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;
Em, preliminarmente, CONHECER do presente Recurso Ordinário e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, no sentido de reformar a decisão recorrida, julgando regulares com ressalvas as contas do gestor, ora recorrente, aplicando-lhe multa no valor de R\$ 4.198,25 (quatro mil, cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o Artigo 73, I, da Lei Estadual nº 12.600/04.

Presentes durante o julgamento do processo:
CONSELHEIRO MARCOS LORETO , Presidente da Sessão : Não Votou
CONSELHEIRA TERESA DUERE , relatora do processo
CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS SUBSTITUINDO CONSELHEIRO CARLOS PORTO : Diverge
CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL : Diverge
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR : Diverge
CONSELHEIRO RANILSON RAMOS : Diverge
CONSELHEIRO CARLOS NEVES : Diverge
Procuradora do Ministério Público de Contas: GERMANA LAUREANO
O CONSELHEIRO CARLOS NEVES FICOU DESIGNADO PARA LAVRAR O ACÓRDÃO

81ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 26/11/2019
PROCESSO TCE-PE Nº 17100284-2
RELATOR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
MODALIDADE - TIPO: Prestação de Contas - Gestão
EXERCÍCIO: 2016